



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº. 759

Autoriza celebração de Convênios para Municipalização de Escolas do Município, e dá outras providências.

A Câmara de Igaratinga-MG, por seus representantes decreta, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com objetivo de Municipalização da Rede de Ensino do Município de Igaratinga-MG, compreendendo de 1ª. à 4ª. Séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º. - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão as constantes do Detalhamento das Despesas, anexo ao Convênio, e correrão à conta das dotações próprias consignadas para o Departamento de Educação e Cultura no Orçamento do Município em vigor.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 19 de março de 1.997.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal